



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando nº 001/2014

Breu Branco/PA, 16 de Janeiro de 2014

DA SECRETARIA DE FINANÇAS
AO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Realização de processo licitatório para aquisição de passagens aéreas

Senhor Prefeito,

Face ao término do prazo da carta-contrato da empresa que fornece passagens aéreas para a Prefeitura Municipal, solicito providências no sentido de que seja realizado o mais rápido possível, processo licitatório para a aquisição de passagens aéreas, que deverá ter seu início a contar de Fevereiro de 2014.

Desta forma solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis e legais, de modo a não trazer, no futuro, prejuízos para o Executivo Municipal, do qual V.Ex^a é o gestor.

Sem outro assunto para o momento.

Atenciosamente,

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária da Fazenda
Port. 002/2013-GP



DESPACHO

Determino a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, nomeada pela Portaria nº 064/2014-GP, tome todas as providências legais e cabíveis para a realização do processo licitatório para selecionar a empresa que irá fornecer passagens aéreas ao Executivo Municipal, conforme solicita o setor financeiro desta Prefeitura.

Breu Branco/PA, 17 de Janeiro de 2014

ADIMILSON LUIS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Breu Branco-PA, 17 de Janeiro de 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/14-CPL/SEMAD
CONVITE Nº CV-001-14-SEMAD

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À: ASSESSORIA JURÍDICA

Em cumprimento ao disposto no inciso VI, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos em anexo, minuta do Edital de Licitação supracitado, que tem como objeto a seleção de propostas mais vantajosas para o erário do Executivo Municipal, visando aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco, a partir de Fevereiro de 2014, para que essa Assessoria Jurídica emita parecer sobre a matéria.

Saudações,

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente da CPL



PARECER

REF.: Processo Licitatório de nº 001/14-CPL/SEMAD
MODALIDADE: CONVITE - Nº CV-001-14-SEMAD
REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitação, tendo como Presidente o Sr. Olandismá Soares de Sá, tecendo algumas considerações a serem feitas a respeito.

A modalidade da licitação encontra-se devidamente enquadrada na categoria CONVITE, uma vez que tal modalidade licitatória condiz perfeitamente com a previsão do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Ao examinarmos a minuta do Edital nº CV-001-14-SEMAD, pudemos observar que o mesmo encontra-se de conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93, tendo observado com muita precisão a modalidade adotada, prazos, habilitação, abertura, publicação e demais procedimentos de praxe.

Feito as devidas considerações, dou parecer favorável ao Edital nº CV-001-14-SEMAD, considerando que o mesmo atende aos preceitos legais exigidos, embasando-se ainda, nos princípios constitucionais da licitação, como: legalidade, publicidade, razoabilidade, impessoalidade e economicidade.

S.m.j. é o que tínhamos a considerar.

Breu Branco-PA, 20 de Janeiro de 2014

MÁRCIA ABREU SOUSA
Advogada - OAB/PA nº 13244



Processo Licitatório nº 001/14-CPL/SEMAD
Convite nº CV-001-14-SEMAD – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos. E, para constar, faço o presente termo.

Breu Branco/PA, 20 de Janeiro de 2014

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/14-CPL/SEMAD

CONVITE Nº CV-001-14-SEMAD

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, por sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 028/2013-GP, de 02/01/2013, prorrogada pela Portaria nº 002/2014-GP, de 02/01/2014, composta pelos servidores OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA e CLAUDIA MARIA POLLO, sob a presidência do primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Convite nº CV-001-14-SEMAD, tipo menor preço (maior desconto)**, de acordo com as condições, especificações e recomendações deste Ato Convocatório, com a Lei das Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como com as condições estabelecidas no presente Edital a ser custeada com recursos do erário do Executivo Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório objetiva a seleção de propostas mais vantajosas para o erário do Executivo Municipal, visando aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco a partir de Fevereiro de 2014, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre o presente edital através do telefone (94) 3786-1110, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

2.2 – A abertura do processo licitatório nº 001/14-CPL/SEMAD, convite nº CV-001-14-SEMAD, se dará no dia **29/01/2014 às 15:00hs**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) As empresas impedidas de participar de licitações ou declaradas inidôneas por quaisquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) As empresas em estado de recuperação judicial;
- d) Os consórcios.



3.3 – A documentação de habilitação está dispensada com base no que estabelece o artigo 32 §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A Comissão somente aceitará e considerará propostas de empresas especializadas no ramo, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco e devidamente licenciadas para a atividade objeto desse edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADMISSÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – Serão admitidas propostas encaminhadas por via postal e entregues à CPL/PMBB no prazo mencionado na cláusula sétima, item 7.1, não sendo responsável a Comissão pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes com a proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão ser entregues somente no dia, hora e local definidos, à Comissão Permanente de Licitação, representada por seu Presidente, em envelope fechado (colado ou lacrado), contendo a palavra “PROPOSTA COMERCIAL”, nome, endereço do licitante e referência à mencionada carta-convite, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Comissão Permanente de Licitação Avenida Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA CONVITE Nº CV-001-14-SEMAD Licitante (Razão Social):..... Endereço:.....

6.2 – Não serão aceitas as propostas que chegarem após a hora estabelecida para o início dos trabalhos da licitação. Devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou digitada em impressos próprios da empresa licitante, em uma via, sem emendas ou rasuras;
- b) descrição detalhada das características dos serviços a serem ofertados, no caso específico, fornecimento de passagens aéreas nos trechos:

- ✓ BREU BRANCO/BELÉM/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/BRASÍLIA/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/SÃO PAULO/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/FORTALEZA/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/GOIÂNIA/BREU BRANCO



- ✓ BREU BRANCO/SÃO LUIZ/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/PALMAS/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/FLORIANÓPOLIS/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/BELO HORIZONTE/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/TEREZINA/BREU BRANCO
- ✓ BREU BRANCO/RIO DE JANEIRO/BREU BRANCO

c) o valor percentual do desconto a ser dado no fornecimento de passagens aéreas nos trechos pré-estabelecidos no item anterior;

d) período de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados a partir da abertura da mesma;

e) expressa concordância do licitante quanto à forma de pagamento do objeto do presente certame licitatório.

6.3- Para elaboração da proposta, os proponentes deverão utilizar o modelo de proposta contido no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Os envelopes encaminhados pelas licitantes serão abertos na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Avenida Belém, s/nº, Centro, no dia **29 de Janeiro de 2014, às 15:00hs.**

7.2 – O tipo de licitação é a de **menor preço** e o critério para julgamento será o **maior desconto** apresentado, atendidas as condições deste convite.

7.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida.

7.4 – Caso o representante seja sócio da empresa deverá fazer prova de sua condição através de cópia do contrato social e documento de identidade, ficando vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

7.5 – A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia ou a sua apresentação em desconformidade com as normas editalícias não implica em desclassificação da licitante, mas estará sujeita às decisões tomadas pela Comissão no decorrer dos trabalhos de abertura de propostas e julgamento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No julgamento das propostas comerciais seguirá a seguinte programação e critérios:



- a) abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes, desde que tenha transcorrido o prazo recursal ou tenha ocorrido desistência expressa por parte da empresa, ou ainda tenham sido julgados os recursos interpostos;
- b) verificação da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e com os preços correntes no mercado, devendo ser promovida a desclassificação de propostas incompatíveis e em desacordo com as normas editalícias;
- c) avaliação e classificação das propostas comerciais, conforme disposto na cláusula nona.

8.2 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas comerciais, a correção se dará da seguinte forma:

- a) ocorrendo discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem erros aritméticos que, após a devida correção, não forem aceitos pelos proponentes;
- c) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.4 – São inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove a coerência do valor apresentado com o praticado no mercado, bem como quando os coeficientes de produtividade seja incompatíveis com o objeto do contrato.

8.5 – A CPL/PMBB poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

8.6 – Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta comercial será admitida, ressalvada correções em caso de erros aritméticos.

8.7 – Caso seja impossível a prática de atos com prazos fixados neste edital, a CPL/PMBB informará o novo prazo aos interessados com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – A classificação final consistirá numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço (maior desconto)**.



9.2 – A CPL/PMBB deverá informar o resultado em prazo hábil, através de ofício endereçado aos licitantes.

9.3 – Se houver empate, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio entre as propostas remanescentes, para determinar a vencedora, na presença dos interessados, após assegurada a preferência prevista no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93.

9.4 – A autoridade competente adjudicará o resultado da presente licitação, promoverá a homologação ao licitante vencedor, ficando a CPL/PMBB responsável por sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado o contrato, com base no presente edital, entre Prefeitura Municipal de Breu Branco e a empresa vencedora da licitação, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

10.2 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação para praticar o referido ato, sob pena de convocação da segunda colocada no certame para assinatura da avença nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ALOCAÇÃO DE RECURSOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.

11.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, até o dia 25 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura perante a tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

11.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal vigente:

1020.0104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Institucionais / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0504.123.0008.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.302.0024.2061 - Tratamento de Saúde Fora do Domicílio / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.122.0028.2069 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.



11.3 – O prazo de vigência do Contrato será de **14 (catorze) meses**, contados de Fevereiro de 2014, a partir de sua assinatura.

11.4 – O valor estimado do contrato é da ordem de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Total Estimado	Taxa de Desconto	Valor total estimado com Desconto
Passagens aéreas nacional	80.000,00		
TOTAL	80.000,00		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – São obrigações da proponente:

- fornecer o objeto licitado mediante apresentação da requisição da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- apresentar à tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia 15 de cada mês corrente, a fatura para pagamento da respectiva prestação.

12.2 – São obrigações da contratante:

- efetuar mensalmente o pagamento dos serviços contratados mediante apresentação da fatura;
- prestar todas as informações necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades licitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 – Findo o prazo de início do fornecimento das passagens aéreas, objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Breu Branco serão nulos.

13.2 – As empresas licitantes ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) desclassificação da proposta:

I – Quando desatenderem cláusulas ou condições deste edital;

II – Na falta de credenciamento do titular, do sócio ou representante da empresa licitante.

b) suspensão do direito de participar das licitações da Prefeitura de Breu Branco, pelo prazo de 60(sessenta) dias, se não confirmar a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido.

c) declaração de inidoneidade para licitar na esfera da Prefeitura Municipal de Breu Branco quando, desprovida de fundamento, atentar contra a Prefeitura Municipal de Breu Branco ou induzir a Comissão a erros, fraude ou simulação.

13.3 – O descumprimento das obrigações decorrentes da carta-contrato a ser firmada podem ser aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;



- b) multa, no percentual de 0,5%(meio por cento) a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Sujeita-se às sanções previstas nos sub-itens “c” e “d” do item 13.3 os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os licitantes poderão formular recursos dos atos da comissão ao Presidente da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do conhecimento do resultado.

14.2 – A preliminar de recursos será anunciada no momento da abertura das propostas comerciais à Comissão que a transcreverá em ata, sob pena de o recurso não ser recebido e considerado deserto.

14.3 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste edital, bem como, a sujeição à Lei nº8.666/93;

14.4 – Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre esses e a proponente vencedora.

14.5 – Das decisões decorrentes do julgamento, só serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pleitos ou mesmo reclamações que tiverem sido formuladas por escrito.

14.6 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar essa licitação, sem que por esse ato os proponentes tenham direito a indenização.

14.7 – A proponente é exclusivamente responsável pelo conteúdo de sua proposta, equipamentos e materiais necessários, devendo obrigatoriamente, fazer vistoria e reconhecimento dos bens locados.

14.8 – Fica designado o servidor Samuel Domingos de Oliveira Junior, representando a Prefeitura Municipal de Breu Branco para acompanhar a execução do objeto do contrato a ser firmado com a empresa licitante.

14.9 – Constitui anexos do presente Edital:

- a) Termo de Referência, Anexo I;
- b) Minuta de Contrato, Anexo II;
- c) Modelo de Proposta de Preços, Anexo III.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.10 – Será o foro da Comarca de Breu Branco competente para dirimir as controvérsias oriundas deste convite e atos seguintes, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Breu Branco/PA, 20 de Janeiro de 2014

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente da CPL



ANEXO I Termo de Referência

1- OBJETO: Seleção de propostas mais vantajosas para o erário do Executivo Municipal, visando aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco a partir de Fevereiro de 2014, de acordo com o presente Termo de Referência, anexo I do edital.

Especificação	Valor Total Estimado	Taxa Mínima de Desconto	Valor total estimado com Desconto
Passagens aéreas nacional	80.000,00	1,20%	79.040,00
TOTAL	80.000,00		79.040,00

Breu Branco-PA, 20 de Janeiro de 2014

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
Minuta de Carta Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Nº/2014-PMBB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, CEP: 68.488-000 - Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede em-....., na Rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro....., CEP:,-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

1.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, à qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da licitação CONVITE nº CV-001-14-SEMAD, processo nº 001/14-CPL/SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco, a partir de Fevereiro/2014 até Março/2015.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO EMPENHO

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal vigente:

1020.0104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Institucionais / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0504.123.0008.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.302.0024.2061 - Tratamento de Saúde Fora do Domicílio / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.122.0028.2069 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

5.2- As despesas serão empenhadas de acordo com as requisições expedidas para atendimento das eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O desconto fixo oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de **0,00%** (.....) sobre o preço do dia, das passagens aéreas emitidas, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independente do percurso a ser utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Total Estimado	Taxa de Desconto	Valor total estimado com Desconto
Passagens aéreas nacional	80.000,00		
TOTAL	80.000,00		

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **14 (catorze) meses**, contados de/.....2014 até/...../2015.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, até o dia 25 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura perante a tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste Contrato mediante apresentação da requisição da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- b) apresentar à tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia 15 de cada mês corrente, a fatura para pagamento da respectiva prestação.

10.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar mensalmente o pagamento dos serviços contratados mediante apresentação da fatura;
- b) prestar todas as informações necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como seus documentos integrantes;
- b) nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo das partes, obedecido o disposto no art. 65 ou 57 da Lei 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Breu Branco-PA, de de 2014.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

ADIMILSON LUIS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Contrato Administrativo nº/2014-PMBB, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 043/1996, de 03/04/1996

Breu Branco-PA,/...../2014

MÁRIO DOS REIS SILVA
Chefe de Gabinete de Assuntos Institucionais
Portaria nº 001/2013-GP



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Utilizar papel timbrado da empresa

.....de.....de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO - PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite nº CV-001-14-SEMAD - Processo nº 001/14-CPL/SEMAD

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Edital de Licitação CONVITE nº CV-001-14-SEMAD, vimos apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, nossa Proposta de Desconto para fornecimento de passagens aéreas nos trechos abaixo descritos:

- ✓ BREU BRANCO/BELÉM/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/BRASÍLIA/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/SÃO PAULO/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/FORTALEZA/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/GOIÂNIA/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/SÃO LUIZ/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/PALMAS/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/FLORIANÓPOLIS/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/BELO HORIZONTE/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/TEREZINA/BREU BRANCO;
- ✓ BREU BRANCO/RIO DE JANEIRO/BREU BRANCO.

O percentual de desconto nos bilhetes emitidos por esta empresa é de ____% (.....), sobre o preço do dia da emissão da requisição de compra pela Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, e o valor da proposta de preços é de R\$ (.....), conforme descrito no quadro abaixo:

Especificação	Valor Total Estimado	Taxa de Desconto	Valor total estimado com Desconto
Passagens aéreas nacional	80.000,00		
TOTAL	80.000,00		

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no edital e seus anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)